



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 23222.000229/2023-30

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de uniformes para os alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do campus Rio Pomba em baixa condição socioeconômica no ano letivo de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 01	1	CAMISA DE UNIFORME PADRÃO – MODELO MASCULINO. Descrição: Camisa de manga curta em tecido PV, cor branca, a gola redonda com contorno de 2,0 cm de largura na cor verde aproximada da cor #2f9e41. Manga curta branca com recorte de tecido PV cor verde aproximada da cor #2f9e41 na lateral de 8 cm de largura. Gola e recorte da camisa acabados com viés vermelho aproximada da cor #cd191e. Na manga esquerda sob o recorte as bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, costurado no tamanho total de (6 X 4 cm). Silkado na frente com o logo do “IF Sudeste MG Campus Rio Pomba” na altura do peito centralizado, no tamanho de (21 X 7 cm) com as cores: verde aproximada da cor #2f9e41, o vermelho aproximada da cor #cd191e e preto. Camisa costurada com linha branca em máquina de overlock. Bainha de 2,5 cm com galoneira. Tamanhos das camisas, P, M, G e GG.	150346	UN.	250 sendo 20 P 150 M 40 G 40 GG	R\$ 31,91	R\$ 7.977,50
	2	CAMISA DE UNIFORME PADRÃO – MODELO FEMININA. Descrição: Camisa de manga curta em tecido PV, cor branca, a gola redonda com contorno de 2,0cm de largura na cor verde aproximada da cor #2f9e41. Manga curta branca com recorte de tecido PV cor verde aproximada da cor #2f9e41 na lateral de 8 cm de largura. Gola e recorte da camisa acabados com viés vermelho aproximada da cor #cd191e. Na manga esquerda sob o recorte as bandeiras do	150346	UN	250 sendo 20 P 150 M 40 G 40 GG	R\$ 31,91	R\$ 7.977,50

		Brasil e de Minas Gerais, costurado no tamanho total de (6 X 4 cm). Silkado na frente com o logo do "IF Sudeste MG Campus Rio Pomba" na altura do peito centralizado, no tamanho de (21 X 7 cm) com as cores: verde aproximada da cor #2f9e41, o vermelho aproximada da cor #cd191e e preto. Camisa costurada com linha branca em máquina de overlock. Bainha de 2,5 cm com galoneira. Tamanhos das camisas, P, M, G e GG.					
Grupo 02	3	CAMISA DE EDUCAÇÃO FÍSICA MASCULINO. Descrição: Camisa em tecido PV. Cor verde aproximada da cor #2f9e41. Com manga curta e a gola em "U". Camisa com fechamento em overloque, bainha de 2,0 cm feita em galoneira com bebrum. Gola da camisa acabado com viés vermelho aproximada da cor #cd191e. Na frente com o logo do "IF Sudeste MG Campus Rio Pomba" silkado, na altura do peito centralizado com as cores o verde nº 255, o vermelho nº 46 e o preto. Tamanhos, P, M, G e GG.	150346	UN	100 sendo 10 P 60 M 20 G 10 GG	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
	4	CAMISA DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININA. Descrição: Camisa em tecido PV. Cor verde aproximada da cor #2f9e41. Com manga curta e a gola em "U". Camisa com fechamento em overloque, bainha de 2,0 cm feita em galoneira com bebrum. Gola da camisa acabado com viés vermelho aproximada da cor #cd191e. Na frente com o logo do "IF Sudeste MG Campus Rio Pomba" silkado, na altura do peito centralizado com as cores o verde nº 255, o vermelho nº 46 e o preto. Tamanhos, P, M, G e GG.	150346	UN	100 sendo 10 P 60 M 20 G 10 GG	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
Grupo 03	5	BERMUDA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MASCULINO. Descrição: Short em tecido POLIESTER (HELANCA), cor PRETA, com elástico na cintura de 30 mm, fechamento em interloque, bainha de 2,5 cm com galoneira. Tamanhos P, M, G e GG	150346	UN	100 sendo 10 P 60 M 20 G 10 GG	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
	6	BERMUDA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FEMININO. Descrição: Bermuda em tecido poliamida elastano cor preta. Bermuda em poliamida elastano	150346	UN	100 sendo 10 P 60 M	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00

		com cós de 5 cm e elástico na cintura de 2 cm, fechamento em Overloque, bainha de 2,0 cm em galoneira duas agulhas. Tamanhos P, M, G e GG			20 G 10 GGR\$ 49,00		
Grupo 04	7	JALECO MASCULINO. Descrição: Jaleco com tecido OXFORD cor branca, com 3 bolsos (um em cima do lado esquerdo e dois em baixo) e fechamento com botões. Com comprimento de (58cm) P, (62cm) M, (68cm) G e (75cm) GG. Com gola, fechamento em interloque, manga curta. Com o logo do "IF Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba" silcado, com as cores o verde nº 255, o vermelho nº 46 e o preto, no bolso do lado esquerdo na altura do peito. Bainhas de 2,5 cm com costura reta. Tamanhos P, M, G e GG.	150346	UN	20 sendo 3 P 10 M 5 G 2 GG	R\$ 49,00	R\$ 980,00
	8	JALECO FEMININO. Descrição: Jaleco com tecido OXFORD cor branca, com 3 bolsos (um em cima do lado esquerdo e dois em baixo) e fechamento com botões. Com comprimento de (58cm) P, (62cm) M, (68cm) G e (75cm) GG. Com gola, fechamento em interloque, manga curta. Com o logo do "IF Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba" silcado, com as cores o verde nº 255, o vermelho nº 46 e o preto, no bolso do lado esquerdo na altura do peito. Bainhas de 2,5 cm com costura reta. Tamanhos P, M, G e GG.	150346	UN	20 sendo 3 P 10 M 5 G 2 GG	R\$ 49,00	R\$ 980,00
Grupo 05	9	CALÇA BRANCA – MASCULINO. Descrição: tecido Brim cor branca. Calça tipo 5-pocket em brim com elástico e cadarço na cintura parte interna de 30 mm e barguilha falsa. Costura da lateral em 3 costura, gancho com 2 costura, 2 bolsos traseiros chapados, 2 bolsos na frente, chapados, com corte modelo "faca", fechamento de entre pernas em interloque. Sem bainha, apenas com acabamento de interloque na barra da calça. Tamanhos P, M, G e GG.	150346	UN	20 sendo 3 P 10 M 5 G 2 GG	R\$ 60,28	R\$ 1.205,60
	10	CALÇA BRANCA – FEMININA. Descrição: tecido Brim cor branca. Calça tipo 5-pocket em brim com elástico e cadarço na cintura parte interna de 30 mm e barguilha falsa. Costura da lateral em 3 costura, gancho com 2 costura, 2 bolsos traseiros chapados, 2 bolsos na frente, chapados, com corte modelo "faca", fechamento de	150346	UN	20 sendo 3 P 10 M 5 G 2 GG	R\$ 60,28	R\$ 1.205,60

	entre pernas em interloque. Sem bainha, apenas com acabamento de interloque na barra da calça. Tamanhos P, M, G e GG.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do **recebimento da nota de empenho por parte da contratada**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.696,00 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais)**, conforme custos unitários e totais apostos **na tabela acima**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. **A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1.1. **Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

4.1.1.1.1. **Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;**

4.1.1.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.2. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:**

4.2.1. **Os itens terão sua entrega realizada de forma imediata;**

4.2.2. **Não há obrigações futuras a serem garantidas pelo fornecedor.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do recebimento da **nota de empenho**, em remessa única.

5.2. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba – MG, CEP: 36.180-000, CGAE, Prédio Central**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **6 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Fornecimento de uniformes escolares

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 158412/26411;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 170743;

Elemento de Despesa: 3390.30.23;

Plano Interno: L2994P2300N;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio Pomba, 25 de fevereiro de 2023

Fagner José de Carvalho Lourenço
Coordenador Geral de Assistência Estudantil